



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2113

De 20 de abril de 2017

Projeto de Lei n.º 017/2017

Autoria: Vereadores Leandro Henrique Moralles e Zélia do Carmo Gracindo

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1798 de 28 de novembro de 2011.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1798 de 28 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os estabelecimentos farmacêuticos e similares, das redes pública e privada, instalados no Município de Américo Brasiliense, que dispõem de sacos coletores ou recipientes adequados, para depósito de medicamentos com o prazo de validade vencido, poderão permitir que a população em geral possa também utilizar desses recursos, colocados nos estabelecimentos mencionados, para depósito de medicamentos inservíveis.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FABIO TÁVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 027 do livro competente n.º 37 (trinta e sete).